

## PARECER TÉCNICO N° 01/2020

### **Implementação do Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19 instituído pelos municípios da Zonal Sul do RS (PPEE COVID-19 R.21) como condição para a adesão ao Sistema de Cogestão do Sistema de Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul**

#### **I - ASSUNTO:**

O presente Parecer Técnico oportuniza aos Municípios integrantes da R21 Pelotas a adoção de Protocolos flexibilizados quando o Sistema de Distanciamento Social classifica esta região com a Bandeira Vermelha. Tal conduta foi acordada através da instituição de um Comitê Técnico Regional que avalia a opção em conformidade com as análises científicas, técnicas e estratégias as quais a referida região foi devidamente submetida durante a produção do Plano de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19 (PPEE COVID-19 R.21).

#### **II - ANÁLISE:**

Os Protocolos a serem propostos neste PPEE-COVID-19 R.21 levam em conta o Número de Leitos de UTI e enfermaria existentes na R.21, bem como, a expectativa de aumento de oferta nos próximos dias, observando também que a proliferação do vírus na maioria dos municípios da Região é observada de forma mais branda, diferentemente de outras regiões do Estado; e que os números totais de contaminações em cada 100 mil habitantes são inferiores às médias estaduais e nacionais.

Não obstante que os dois municípios mais populosos, os quais detêm a totalidade do número de leitos disponíveis de UTI e grande maioria de número de leitos de enfermaria, denominados assim como referências, Pelotas e Rio Grande, têm demonstrado nas últimas semanas estabilização na utilização de leitos, bem

como, o incremento de novos leitos (Pelotas), o que fortalece a capacidade de atendimento, levando-se assim ao quadro de melhora/estabilização;

## **CONCLUSÃO**

Ao considerarmos que os recentes ajustes no Decreto 55.240 do Estado do RS, em seu artigo 21, §2º e §3º, permite que os municípios e suas respectivas associações de municípios regionais possam criar planos de prevenção e enfrentamento adequados às realidades regionais, características e demandas de suas comunidades, a R21 definiu colocar à disposição dos gestores municipais o PPEE COVID-19 R.21, o qual adotará as regras gerais já aplicadas e definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e regras setorializadas destinadas às atividades econômicas. Todas, devidamente parametrizadas com os Protocolos orientados pelo Governo do Estado, advindos de discussões técnicas e resultados positivos já considerados durante o enfrentamento desta pandemia.

## REFERÊNCIAS

- 1- AZONASUL – Panorama Regional COVID-19 edições 147 e 148
- 2- GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Modelo de Distanciamento Controlado (Portarias)
- 3- PLANOS DE CONTINGÊNCIA DA ZONA SUL – sítios eletrônicos das Prefeituras integrantes da Azonasul
- 4 – ENTREVISTAS GESTORES MUNICIPAIS DE SAÚDE DA AZONASUL – método qualitativo
- 5 – 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE – Boletim Diário do Mapa de Oferta e Ocupação de Leitos na R 21
- 6 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
Portaria no 188, de 03 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário oficial da União. 04 fev 2020; Seção: 1:1.
- 7 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.  
Portaria no 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário oficial da União. 20 mar 2020; Seção: 1:1.



Luis Henrique Pereira da Silva  
Presidente da Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL)  
Prefeito de Arroio Grande

## RESPONSÁVEL TÉCNICO



DR. FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ  
MÉDICO  
CRM 26088  
CPF 721.315.600-44  
CI 7090513271